



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 49, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis e dá outras providências”.

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal, conceder transferência de recursos financeiros no exercício de 2023, ao Sindicato Rural de Indianópolis, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O presente projeto, busca incentivar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário em nosso município, visando promover melhorias no setor produtivo de Indianópolis e, com isso, incentivar o progresso econômico municipal.

Assim, os recursos, serão utilizados para custear despesas com o aluguel de equipamentos para a execução da 1ª Feira de Agronegócios de Indianópolis, “FENAINDI”, a referida feira tem como objetivo fomentar o setor de agronegócios do nosso município, oportunizando os produtores estarem próximos de novas tecnologias e novos conhecimentos.

Por fim, em razão dos estreitos prazos para início da 1ª Feira de Agronegócios de Indianópolis “FENAINDI”, tendo em vista que se inicia em 06 de julho, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 119/2023

Data: 16/06/23

Horário: 13:34

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Isuana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI N.º 187, /2023.

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 22.225.015/0001-90, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contribuição.

Parágrafo único – Os recursos financeiros de que trata o caput deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da FENAINDI “1ª Feira de Agronegócios de Indianópolis”.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 Outros recursos não vinculados	40.000,00

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587





CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Art. 5º Para a cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de junho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa

Senhora Presidente,

O **Processo n.º 209, de 2023**, referente ao projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências, encontra-se em ordem e apto a ser declarado objeto de tramitação.

Em: 19/6/2023


Secretaria Administrativa

Despacho

Recebo o presente projeto de lei porque, quanto aos aspectos formais, está em ordem.

Determino sua autuação e, após a entrega de cópia deste projeto aos vereadores e de seu cadastro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), distribua-o à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), Comissão de Finanças e Controle, e, depois, à Comissão Serviços Públicos (CSP), para parecer, no prazo regimental.

Em: 19/6/2023


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara